

# **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2023**

O Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, doravante denominada de **CREDENCIANTE**, torna público que fará realizar, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do Aviso de **CREDENCIAMENTO** de empresas especializadas na veiculação de notícias online para serviço das Transmissão, via espelhamento, de Sessões Plenárias do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, bem como de solenidades e eventos no Tribunal de Contas, quando demandado, e ainda, disponibilização de link de acesso ao Portal institucional do TCE-AM, Portal da Escola de Contas e Portal da Ouvidoria, visando dar maior transparência e controle social aos atos do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, que será regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e, ainda, de acordo com os seguintes termos e condições deste Edital e os seguintes anexos:

ANEXO I- Termo de Referência

ANEXO I ao Termo de Referência - Modelo de pedido de credenciamento, a ser apresentado em papel timbrado da própria empresa;

ANEXO II ao Termo de Referência - Modelo do Contrato.

### 1. DO OBJETO E DO SERVIÇO

- 1.1. O objeto deste Edital é o credenciamento, de empresas especializadas na veiculação de notícias online para serviço das Transmissão, via espelhamento, de Sessões Plenárias do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, bem como de solenidades e eventos no Tribunal de Contas, quando demandado, e ainda, disponibilização de link de acesso ao Portal Institucional do TCE AM, Portal da Escola de Contas e Portal da Ouvidoria, visando dar maior transparência e controle social aos atos do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.
- 1.2. O serviço consiste na disponibilização de banner eletrônico em formato a ser definido pelo contratante no topo da home e em página interna da mídia digital e/ou portais de notícias, bem como em dispositivos móveis (smartphones), para acesso aos itens descritos no objeto deste Edital.

# 2. DAS EXIGÊNCIAS E DOS CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO



- 2.1. Poderá se credenciar toda e qualquer empresa especializada na veiculação de material jornalístico online, com mais de 1 (um) ano de criação e em pleno funcionamento, que apresente comprovação mínima anual de 100 (cem) matérias sobre a administração pública do Estado do Amazonas, excluídas as de cunho eleitoral, que esteja registrada em nome dos proprietários da empresa e/ou sócios e que comprove as exigências dos itens 2, 3 e 4 deste Edital.
- 2.2 Fica vedada a utilização de perfis falsos como seguidores a título de aumento de alcance para alcançar o número mínimo exigidos, sob pena de desclassificação e descredenciamento e demais punições legais cabíveis.
- 2.3 As empresas devem ter páginas aferidas pelo Google Analytics e/ou ferramenta similar com apresentação dos 6 meses anteriores ao credenciamento. A empresa deve comprovar, ainda, no mínimo, 5 mil visualizações mensais da página principal e redes sociais Facebook e Instagram, cumulativamente, demonstrando o amplo alcance do veículo de comunicação.
- 2.4 A partir do credenciamento, pode ser solicitado que a CREDENCIADA apresente à CREDENCIANTE, a qualquer tempo, o comprovante de visualizações da mídia digital e/ou portal de notícia para fins de conferência e fiscalização da prestação dos serviços ora credenciados.
- 2.5 Os dados devem ser entregues ao TCE-AM e direcionados à Diretoria de Comunicação Social (Dicom) até 24h úteis após a solicitação.

### 3. DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

- 3.1. O pedido de credenciamento, conforme Anexo I do Termo de Referência, deverá ser apresentado em papel timbrado próprio, digitado sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade e com os documentos de habilitação solicitados no item 4, deste Edital, constando: dados da requerente; razão social, (e de fantasia, se houver), CNPJ, endereço, telefone, celular e e-mail.
- 3.1.2. O pedido deverá ser encaminhado digitalmente, via endereço de email: credenciamento2023@tce.am.gov.br, aos cuidados da Comissão de Credenciamento.
- 3.1.3. O requerimento ou os documentos apresentados incompletos, rasurados, vencidos e/ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados ineptos e devolvidos aos interessados.
- 3.2 A apresentação do requerimento de credenciado vincula o interessado, sujeitando-o, integralmente, às condições deste Edital e de seus anexos.
- 3.3 O credenciamento estará aberto a todos aqueles que atendam os requisitos estabelecidos neste Edital durante a vigência deste, que terá a sua duração por 12 (doze) meses, a partir da publicação do Aviso de credenciamento no Diário Eletrônico do TCE-AM, jornal de circulação estadual e em sítio eletrônico oficial.
- 3.4. Não será admitida a participação de interessados:



- 3.4.1. Que estejam constituídos sob a forma de consórcios e cooperativas;
- 3.4.2. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária na participação de licitação, imposta pela Administração Pública Estadual, ou que estejam impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, em face de cumprimento da sanção prevista no art. 156, IIIº da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 3.4.3. Que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública;
- 3.4.4. Que estejam em dissolução, liquidação ou em processo de falência nos termos da Lei 11.101/05;
- 3.4.5. Que mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado a qualquer um dos órgãos envolvidos neste credenciamento.
- 3.4.5.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 3.4.6. Que tenham em seu corpo societário, pessoa física, sócia de outra empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea pela Administração.
- 3.4.7. É vedada a participação de dirigentes e servidores dos Órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta.
- 3.4.8. É vedada a participação de empresas distintas que tenham ao menos um sócio em comum
- 3.5. Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

# 4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 4.1. O interessado em credenciar-se junto ao TCE/AM deverá apresentar juntamente com o seu requerimento de credenciamento, os documentos abaixo elencados, por cópia autenticada ou em original, não sendo permitida a apresentação de protocolos em substituição às certidões solicitadas:
- 4.1.1. Regularidade Jurídica:
- 4.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 4.1.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das alterações ou consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;



- 4.1.1.3. No caso de sociedades civis, a inscrição do ato constitutivo, acompanhada da comprovação da diretoria em exercício.
- 4.1.1.4. No caso de sociedades simples, ato constitutivo ou contrato social acompanhado da comprovação da diretoria em exercício e certidão expedida por órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo.
- 4.1.1.5 no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- 4.1.1.6. ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 4.1.1.7. quando se tratar de microempreendedor individual, apresentar Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMI), expedido pelo Portal do Empreendedor www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 4.1.1.8. comprovante da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, feita por meio de Certidão emitida pela Junta Comercial ou documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, caso pretenda se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
- 4.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:
- 4.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ).
- 4.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 4.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, que deverão ser do domicílio ou sede da empresa e estar dentro do prazo de validade.
- 4.1.2.4. Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 4.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 4.1.2.5. Declaração de não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 4.1.3 Qualificação técnica:
- 4.1.3.1. Apresentar profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes;



- 4.1.3.2. Apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tem aptidão para o fornecimento de objeto compatível em características com o objeto da presente licitação.
- 4.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:
- 4.1.4.1. Certidão que comprove a inexistência de falência, expedida pelo cartório competente da sede a pessoa jurídica, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da licitação.
- 4.1.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- 4.1.5 Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG) de cada um dos sócios.
- 4.1.5.1 Dados bancários em nome da empresa, dos proprietários e/ou de um dos sócios registrados em contrato social.

# 5. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DA CONCESSÃO DE CREDENCIAMENTO

- 5.1. Na análise da documentação relativa à habilitação, pela Comissão de Credenciamento, haverá estrita observância de todos os requisitos de pré-qualificação previstos neste Edital.
- 5.2. A documentação será analisada no prazo de até 30 dias corridos, contados a partir da entrega da documentação.
- 5.3. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação.
- 5.4. Será acrescido ao prazo de análise o número de dias oferecidos ao interessado para esclarecimentos, retificações e complementações de documentação.
- 5.5. Decorridos os prazos concedidos, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, a Comissão de Credenciamento terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para decidir.
- 5.6. O interessado que atender todos os requisitos previstos neste Edital, será julgado habilitado e, portanto, credenciado, encontrando-se apto a assinar o contrato/ordem de serviço juntamente ao órgão ao qual deve prestar o serviço.
- 5.6.1. O credenciamento referido no item 5.6 não estabelece qualquer obrigação do CREDENCIANTE em efetivar a contratação do serviço.
- 5.7. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM.
- 5.7.1. Os recursos referidos no item 5.7 serão recebidos da mesma forma que a documentação do pedido de credenciamento e serão dirigidos à Comissão de Credenciamento, que poderá



reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhálo à autoridade superior, devidamente informado.

5.8. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regulares todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento, sob pena de descredenciamento e demais sanções cabíveis.

# 6. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A contratação da CREDENCIADA somente ocorrerá por vontade da CREDENCIANTE, e somente de empresa esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o credenciamento.
- 6.2. A prioridade para contratação dar-se-á pela ordem de apresentação de pedido de credenciamento.
- 6.3. As contratações serão limitadas limitadas à disponibilidade orçamentária, dentro do total estimado anual.
- 6.4. A credenciada, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da convocação, deverá comparecer à Sede do TCE AM, para assinatura do contrato, nos moldes da minuta que compõe o ANEXO II do Termo de Referência.
- 6.5. A recusa injustificada da credenciada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item 6.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas e à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

# 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 7.1 Cumprir todos os requisitos deste Edital, relativos à prestação dos serviços, procedimentos gerais e obrigatórios, serviços inerentes, prazos, bem como todos e quaisquer outros requisitos exigidos.
- 7.2. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento.
- 7.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto, deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços.



- 7.4 Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros
- 7.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CREDENCIANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados ou prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 7.6. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela não prestação dos referidos serviços.
- 7.7. Acatar as orientações do fiscal da execução do contrato, ou de seu substituto legal, e do respectivo gestor, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações e/ou reclamações formuladas.
- 7.8. Participar de reuniões convocadas pela CREDENCIANTE, para tratar de assuntos relativos aos serviços deste Edital.
- 7.9. Apresentar, para atestação do fiscal da execução do contrato, relatório de atividades mensal.
- 7.10. Regularizar, dentro do prazo determinado quando notificada pela CREDENCIANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no Contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
- 7.11. Ressarcir a CREDENCIANTE os prejuízos causados pelos seus empregados ao patrimônio público, à Administração e a terceiros, quando da execução dos serviços contratados, independentemente de dolo ou culpa destes;
- 7.12. Não ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente;
- 7.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.14. Disponibilizar responsável e contato para atendimento do TCE-AM de segunda a sexta, de 8h às 17h.

# 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- 8.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a CREDENCIADA possa cumprir as condições estabelecidas neste Edital;
- 8.2 Efetuar, no prazo e condições estabelecidos neste Edital, o pagamento devido à CREDENCIADA;
- 8.3 Notificar prontamente à CREDENCIADA toda e qualquer anormalidade dos serviços, bem



como prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela CREDENCIADA;

8.4. Fiscalizar e conferir os serviços executados pela CREDENCIADA sob os aspectos qualitativos e quantitativos, inclusive quanto aos prazos, demonstrando os fatos que fogem ao estabelecido neste Edital e exigindo a pronta correção;

8.5 Rejeitar no todo ou em parte o resultado do serviço executado em desacordo com as

especificações deste Edital e solicitar sua substituição em prazo acordado.

9. DO VALOR GLOBAL E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 O valor global estimado do presente Credenciamento é de R\$ 4.800.000,00 (quatro

milhões e oitocentos mil reais.

9.2. O valor mensal a ser pago pelo serviço descrito neste Edital é de R\$ 5.000,00 (cinco mil

reais) por mês.

9.3. As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta dos recursos destinados no Orçamento para o exercício financeiro 2023 sob a dotação **Programa de Trabalho**:

01.122.0056.2466, Natureza de Despesa: 33.90.40.14, Fonte de Recursos: 100.

**10. DO PAGAMENTO** 

10.1 O pagamento será mensal, sendo efetuado em até 30 dias, mediante a apresentação de

Requerimento de pagamento, Recibo e Nota Fiscal dos serviços prestados, para atesto pelo

FISCAL de Contrato.

10.2 Somente serão pagos os valores correspondentes aos serviços efetivamente realizados e

declarados como regulares pelo servidor indicado pelo CREDENCIANTE.

10.3. É expressamente vedada a cobrança em qualquer hipótese de qualquer sobretaxa

quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado.

11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1 - O descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte da Credenciada, além das

sanções previstas no art. 156 da Lei n° 14.133/21, importará na aplicação de multa, conforme

estabelecidas no item 11.2 deste Edital.

11.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

a) 5% (cinco por cento) por 1 (um) dia de atraso na execução do objeto, calculados sobre o

valor da contratação, por ocorrência;



- b) 10% (dez por cento) por 2 (dois) dias de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência, com a possível rescisão contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese da Credenciada, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Credenciante, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 11.3 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pelo Município ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Credenciada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para o pagamento.
- 11.4 A inexecução total da contratação importará à CREDENCIADA a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Direta ou Indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva.
- 11.5 A execução dos serviços fora das características originais também ocasionará a incidência da multa prevista no item 11.2, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações equivalerá à não execução do serviço.
- 11.6 As sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 11.7 As penalidades previstas neste Edital poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da Contratante, se entender a justificativa apresentada pela Credenciada, como relevante.

### 12. DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1 O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas neste Edital, ensejará, dependendo da gravidade ou dano acarretado, à contratante, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, à sua imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas e civis previstas neste Edital e na legislação aplicável ao caso.
- 12.2. O Contrato poderá ser rescindido por infringência a qualquer das cláusulas ou condições, por mútuo acordo entre as partes ou, ainda, se o interesse público assim recomendar, sem a exclusão das previsões elencadas no art. 137, da Lei n. 14.133/21.
- 12.3. Exceto em caso de rescisão por mútuo consentimento, não caberá à fornecedora ou a prestadora do(s) serviço(s) nenhuma indenização, ficando estabelecido que, mesmo naquela hipótese, que apenas serão indenizadas as entrega(s) já efetuada(s) ou serviços já prestados.



# 13. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. A CREDENCIADA prestará o serviço através da disponibilização de banner digital fornecido pela CREDENCIANTE, com links para acesso ao portal do Tribunal de Contas, Portal de Transparência, Portal da Escola de Contas ou Ouvidoria, além do espelhamento de sessões plenárias ou eventos do Tribunal de Contas, estes últimos, quando demandados.
- 13.2 A CREDENCIADA fica obrigada a efetuar o serviço conforme determinação da CREDENCIANTE.
- 13.3 A CREDENCIADA compromete-se, sob pena de descrendeciamento, a não publicar o Banner junto à matérias e imagens de cunho violento, nudez, atividade sexual, suicídio, automutilação e/ou que incentivem tais práticas a partir da publicação de tais conteúdos.
- 13.4. A CREDENCIADA reconhece, desde já, que as ordens de serviços e respectivos empenhos, representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto, nos prazos, condições constantes destas editalícias e da legislação aplicável;
- 13.5. A Contratada deverá estar em dia com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, e com o Instituto de Seguridade Social INSS, mantendo essa condição de regularidade durante toda a execução do contrato, sob pena de descredenciamento, unilateral pela Administração Pública;

### **14. DA PUBLICIDADE**

- 14.1. O Aviso de credenciamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (<a href="https://doe.tce.am.gov.br/">https://doe.tce.am.gov.br/</a>)
- 14.2. O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço <a href="https://www.tce.am.gov.br">www.tce.am.gov.br</a>, opção Licitações e contratos do TCE/AM.

# 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Credenciamento;
- 15.2 O foro competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Instrumento e do termo contratual será o da Comarca de Manaus. Estado do Amazonas:

Manaus, 04 de janeiro de 2023.

\_\_\_\_\_

### **CAMILA CAVALCANTE DE CARVALHO**

Presidente da Comissão de Credenciamento



Av. Efigênio Sales, 1155, - Bairro Parque 10, Manaus/AM, CEP 69055-736

# TERMO DE REFERÊNCIA

# PROCESSO nº 016385/2022

### 1. OBJETO

1.1. Credenciamento de empresas especializadas na veiculação de notícias online para serviço de Transmissão, via espelhamento, das Sessões Plenárias do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, bem como de solenidades e eventos no Tribunal de Contas, quando demandado, e ainda, disponibilização de link de acesso ao Portal institucional do TCE/AM, Portal da Escola de Contas e Portal da Ouvidoria, visando dar maior transparência e controle social aos atos do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

### 2. **JUSTIFICATIVA**

- 2.1. A contratação do serviço visa dar maior transparência e controle social aos atos institucionais do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.
- 2.2. A escolha da divulgação online leva em consideração as características peculiares destes veículos de informação, que permitirá o alcance de forma mais eficaz, e em tempo real, de um grande número de pessoas, por ser meio democrático e popular, acessível a toda a população.
- 2.3. Por se tratar de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, adotar-se-á para o presente procedimento o regime de Credenciamento, nos termos do art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 2.4. O valor estimado de despesa com cada portal foi apurado a partir da média de pagamentos realizados em contratações anteriores realizadas por este Tribunal de Contas, nos últimos 2 (dois) exercícios financeiros.
- 2.5. A vantajosidade do procedimento advém da possibilidade de contratação direta com empresas especializadas na veiculação de notícias, sem intermediação de outra pessoa jurídica, o que leva ao não pagamento de taxa Bônus de Veiculação, estimada em 20% sobre o serviço. Outrossim, a veiculação em diversos empresas demonstra-se mais eficaz do que a contratação de apenas uma.

# 3. **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

3.1 - O objeto do presente credenciamento ocorrerá por meio da prestação do seguinte serviço:

Ite	em	Descrição	Preço Total
			Mensal

R\$ 1 Disponibilização de banner eletrônico em formato a ser definido pelo contratante no topo da home e em página interna da mídia digital e/ou portais de notícias, bem como em dispositivos 5.000,00 móveis (smartphones), para acesso aos itens descritos no objeto deste Termo de Referência.

- 3.2 O valor poderá ser duplicado, a interesse da Administração, caso haja disponibilidade orçamentária e após provocação pelos interessados, sem prejuízo das demais especificações contidas no Termo de Referência, caso a CREDENCIADA tenha CNAE voltado primordialmente à atividade jornalística.
- 3.3 O valor poderá ser triplicado, a interesse da Administração, caso haja disponibilidade orçamentária e após provocação pelos interessados, caso a CREDENCIADA, tenha CNAE voltado primordialmente à atividade jornalística e que disponha de ferramentas para espelhamento simultâneo nas redes sociais Facebook e Instagram, que tenha responsável técnico formado em Comunicação Social, com habilitação em Jornalismo e com registro profissional, e linha editorial com ênfase na Administração Pública do estado do Amazonas, comprovada com a publicação mínima de 200 (duzentas) matérias sobre o tema, excluídas as de cunho eleitoral.
- 3.4 Será disponibilizado link direto, em formato de banner, fornecido por este Tribunal, para acesso ao portal do Tribunal de Contas, Portal de Transparência, Portal da Escola de Contas ou Ouvidoria, além do espelhamento de sessões plenárias ou eventos do Tribunal de Contas, estes últimos, quando demandados.
- 3.5 O banner eletrônico obedecerá os tamanhos e formatos pactuados e será diferenciado na página inicial (home) e páginas interna, bem como em dispositivos mobiles (smartphones), nos formatos GIF e em PNG, horizontal ou vertical, e que redirecione para um link institucional fornecido pelo TCE-AM.
- 3.6 O banner e o link serão disponibilizados à Contratada pela Diretoria de Comunicação Social do TCE-AM. O banner pode ser alterado a critério da Administração, semanalmente, e deverá ficar disponível 24 horas, de domingo a domingo, sob pena de descredenciamento.

#### DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO 4.

- 4.1 A CREDENCIADA prestará o serviço através da disponibilização de banner digital em portal, nos moldes definidos neste Termo de Referência e respectivo Edital.
- 4.2 A CREDENCIADA fica obrigada a efetuar o serviço conforme determinação da CREDENCIANTE.
- 4.3 A CREDENCIADA compromete-se, sob pena de descrendeciamento, a não publicar o Banner junto à matérias e imagens de cunho violento, nudez, atividade sexual, suicídio, automutilação e/ou que incentivem tais práticas a partir da publicação de tais conteúdos.

#### 5. DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO

- 5.1. Poderá se credenciar toda e qualquer empresa especializada na veiculação de material jornalístico online, com mais de 1 (um) ano de criação e em pleno funcionamento, que apresente comprovação mínima anual de 100 (cem) matérias sobre a administração pública, excluídas as de cunho eleitoral, que esteja registrada em nome dos proprietários da empresa e/ou sócios e que comprove as exigências dos itens 5, 6 e 7 deste Termo de Referência.
- 5.2 Fica vedada a utilização de perfis falsos como seguidores a título de aumento de alcance para alcançar o número mínimo exigidos, sob pena de desclassificação e descredenciamento e demais punições legais cabíveis.
- 5.3 As empresas devem ter páginas aferidas pelo Google Analytics e/ou ferramenta similar com apresentação dos 6 meses anteriores ao credenciamento. A empresa deve comprovar, ainda, no mínimo, 5 mil visualizações mensais da página principal e redes sociais Facebook e Instagram, cumulativamente, demonstrando o amplo alcance do veículo de comunicação.

- 5.4 A partir do credenciamento, pode ser solicitado que a CREDENCIADA apresente à CREDENCIANTE, a qualquer tempo, o comprovante de visualizações da mídia digital e/ou portal de notícia para fins de conferência e fiscalização da prestação dos serviços ora credenciados.
- 5.5 Os dados devem ser entregues ao TCE-AM e direcionados à Diretoria de Comunicação Social (Dicom) até 24h úteis após a solicitação.

### 6. **DO PEDIDO DO CREDENCIAMENTO**

- 6.1. O pedido de credenciamento, conforme Anexo I, deverá ser apresentado em papel timbrado próprio, digitado sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade e com os documentos de habilitação solicitados no item 7, deste Termo de Referência, constando: dados da requerente; razão social, (e de fantasia, se houver), CNPJ, endereço, telefone, celular e e-mail.
- 6.1.2. Poderá ser aceita a documentação encaminhada digitalmente, via endereço de email: credenciamento2023@tce.am.gov.br, aos cuidados da Comissão de Credenciamento.
- 6.1.3. O requerimento ou os documentos apresentados incompletos, rasurados, vencidos e/ou em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência e respectivo Edital, serão considerados ineptos e devolvidos aos interessados.
- 6.2 A apresentação do requerimento de credenciado vincula o interessado, sujeitando-o, integralmente, às condições deste Termo de Referência e respectivo Edital e de seus anexos.
- 6.3 O credenciamento estará aberto a todos aqueles que atendam os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e respectivo Edital durante a vigência deste, que terá a sua duração por 12 (doze) meses a partir da publicação do aviso, no Diário Eletrônico do TCE-AM, jornal de circulação estadual e em sítio eletrônico oficial.
- 6.4. Não será admitida a participação de interessados:
- 6.4.1. Que estejam constituídos sob a forma de consórcios e cooperativas;
- 6.4.2. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária na participação de licitação, imposta pela Administração Pública Estadual, ou que estejam impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, em face de cumprimento da sanção prevista no art. 156, III da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 6.4.3. Que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública;
- 6.4.4. Que estejam em dissolução, liquidação ou em processo de falência nos termos da Lei 11.101/05;
- 6.4.5. Que mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado a qualquer um dos órgãos envolvidos neste credenciamento.
- 6.4.5.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 6.4.6. Que tenham em seu corpo societário, pessoa física, sócia de outra empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea pela Administração.
- 6.4.7. É vedada a participação de dirigentes e servidores dos Órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta.
- 6.5. Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

# 7. **DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- 7.1. O interessado em credenciar-se junto ao TCE/AM deverá apresentar juntamente com o seu requerimento de credenciamento, os documentos abaixo elencados, por cópia autenticada ou em original, não sendo permitida a apresentação de protocolos em substituição às certidões solicitadas:
- 7.1.1. Regularidade Jurídica:
- 7.1.1.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.1.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das alterações ou consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.1.1.3. No caso de sociedades civis, a inscrição do ato constitutivo, acompanhada da comprovação da diretoria em exercício.
- 7.1.1.4. No caso de sociedades simples, ato constitutivo ou contrato social acompanhado da comprovação da diretoria em exercício e certidão expedida por órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo.
- 7.1.1.5 no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- 7.1.1.6. ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 7.1.1.7. quando se tratar de microempreendedor individual, apresentar Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMI), expedido pelo Portal Empreendedor www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 7.1.1.8. comprovante da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, feita por meio de Certidão emitida pela Junta Comercial ou documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, caso pretenda se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
- 7.1.2. Regularidade Fiscal:
- 7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ).
- 7.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 7.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, que deverão ser do domicílio ou sede da empresa e estar dentro do prazo de validade.
- 7.1.2.4. Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 7.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 7.1.3 Qualificação técnica:
- 7.1.3.1. Apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tem aptidão para o fornecimento de objeto compatível em características com o objeto da presente licitação.
- 7.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:
- 7.1.4.1. Certidão que comprove a inexistência de falência, expedida pelo cartório competente da sede a pessoa jurídica, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da licitação.
- 7.1.5 Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG) de cada um dos sócios.
- 7.1.5.1 Dados bancários em nome da empresa, dos proprietários e/ou de um dos sócios registrados em contrato social.

# 8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO

- 8.1. Na análise da documentação relativa à habilitação, pela Comissão de Credenciamento, haverá estrita observância de todos os requisitos de pré-qualificação previstos neste Termo de Referência e respectivo Edital.
- 8.2. A documentação será analisada no prazo de até 30 dias corridos, contados a partir da entrega da documentação.
- 8.3. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação.
- 8.4. Será acrescido ao prazo de análise o número de dias oferecidos ao interessado para esclarecimentos, retificações e complementações de documentação.
- 8.5. Decorridos os prazos concedidos, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, a Comissão de Credenciamento terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para decidir.
- 8.6. O interessado que atender todos os requisitos previstos neste Termo de Referência e respectivo Edital, será julgado habilitado e, portanto, credenciado, encontrando-se apto a assinar o contrato/ordem de serviço juntamente ao órgão ao qual deve prestar o serviço.
- 8.6.1. O credenciamento referido no item 8.6 não estabelece qualquer obrigação do CREDENCIANTE em efetivar a contratação do serviço.
- 8.7. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM.
- 8.7.1. Os recursos referidos no item 8.7 serão recebidos da mesma forma que a documentação do pedido de credenciamento e serão dirigidos à Comissão de Credenciamento, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado.
- 8.8. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regulares todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento, sob pena de descredenciamento e demais sanções cabíveis.

# 9. **DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1. A contratação da CREDENCIADA somente ocorrerá por vontade da CREDENCIANTE, e somente de empresa esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o credenciamento.
- 9.2. A prioridade para contratação dar-se-á pela ordem de apresentação de pedido de credenciamento.
- 9.3. As contratações serão limitadas à disponibilidade orçamentária, dentro do total estimado anual.
- 9.4. A credenciada, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da convocação, deverá comparecer à Sede do TCE AM, para assinatura do contrato, nos moldes da minuta que compõe o ANEXO II.
- 9.5. A recusa injustificada da credenciada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item 9.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas e à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

# 10. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1 Cumprir todos os requisitos deste Termo de Referência, relativos à prestação dos serviços, procedimentos gerais e obrigatórios, serviços inerentes, prazos, bem como todos e quaisquer outros requisitos exigidos.
- 10.2. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento
- 10.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto, deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços.
- 10.4 Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros
- 10.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CREDENCIANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados ou prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 10.6. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela não prestação dos referidos serviços.
- 10.7. Acatar as orientações do fiscal da execução do contrato, ou de seu substituto legal, e do respectivo gestor, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações e/ou reclamações formuladas.
- 10.8. Participar de reuniões convocadas pela CREDENCIANTE, para tratar de assuntos relativos aos serviços deste Termo de Referência.
- 10.9. Apresentar, para atestação do fiscal da execução do contrato, relatório de atividades mensal.
- 10.10. Regularizar, dentro do prazo determinado quando notificada pela CREDENCIANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no Contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
- 10.11. Ressarcir a CREDENCIANTE os prejuízos causados pelos seus empregados ao patrimônio público, à Administração e a terceiros, quando da execução dos serviços contratados, independentemente de dolo ou culpa destes;
- 10.12. Não ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente;
- 10.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.14.Disponibilizar contato de responsável para atendimento do TCE-AM, de segunda a sexta, das 8h às 17h.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** 11.

- 11.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a CREDENCIADA possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.2 Efetuar, no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, o pagamento devido à CREDENCIADA;
- 11.3 Notificar prontamente à CREDENCIADA toda e qualquer anormalidade dos serviços, bem como prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela CREDENCIADA;
- 11.4. Fiscalizar e conferir os serviços executados pela CREDENCIADA sob os aspectos qualitativos e quantitativos, inclusive quanto aos prazos, demonstrando os fatos que fogem ao estabelecido neste Termo de Referência e exigindo a pronta correção;

11.5 Rejeitar no todo ou em parte o resultado do serviço executado em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e solicitar sua substituição em prazo acordado.

#### SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES) 12.

- 12.1 O descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte da Credenciada, além das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, importará na aplicação de multa, conforme estabelecidas no item 13.2 deste Termo de Referência.
- 12.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
- a) 5% (cinco por cento) por 1 (um) dia de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) por 2 (dois) dias de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência, com a possível rescisão contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese da Credenciada, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Credenciante, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 12.3 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pelo Município ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Credenciada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para o pagamento.
- 12.4 A inexecução total da contratação importará à CREDENCIADA a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Direta ou Indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva.
- 12.5 A execução dos serviços fora das características originais também ocasionará a incidência da multa prevista no item 13.2, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações equivalerá à não execução do serviço.
- 12.6 As sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 12.7 As penalidades previstas neste Termo de Referência poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da Contratante, se entender a justificativa apresentada pela Credenciada, como relevante.

#### 13. DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será mensal, sendo efetuado em até 30 dias, mediante a apresentação das devidas Certidões Negativas de Débito junto com Requerimento de pagamento, Recibo e Nota Fiscal dos serviços prestados, para atesto pelo FISCAL de Contrato.
- 13.2 Somente serão pagos os valores correspondentes aos serviços efetivamente realizados e declarados como regulares pelo servidor indicado pelo CREDENCIANTE.
- 13.3. É expressamente vedada a cobrança em qualquer hipótese de qualquer sobretaxa quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado.

#### DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO CONTRATUAL 14.

14.1. O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ensejará, dependendo da gravidade ou dano acarretado, à contratante, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, à sua imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas e civis previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável ao caso.

- 14.2. O Contrato poderá ser rescindido por infringência a qualquer das cláusulas ou condições, por mútuo acordo entre as partes ou, ainda, se o interesse público assim recomendar, sem a exclusão das previsões elencadas no art. 137, da Lei n. 14.133/21.
- 14.3. Exceto em caso de rescisão por mútuo consentimento, não caberá à fornecedora ou a prestadora do(s) serviço(s) nenhuma indenização, ficando estabelecido que, mesmo naquela hipótese, que apenas serão indenizadas as entrega(s) já efetuada(s) ou serviços já prestados.

# 15. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

- 15.1 O valor global estimado do presente Credenciamento é de R\$ 4.800.000,00 ( quatro milhões e oitocentos mil reais), para o exercício de 2023.
- 15.2 As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta dos recursos destinados no Orçamento para o exercício financeiro 2023 sob a dotação Programa de Trabalho: 01.122.0056.2466, Natureza de Despesa: 33.90.39.88, Fonte de Recursos: 100.
- 16. **ANEXOS**
- 16.1. ANEXO I MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO
- 16.2. ANEXO II MODELO DE CONTRATO
- 17. **DECLARAÇÃO**
- 18.1. Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14133/2021 e demais legislações em vigor.

### **ELVIS CLEBE MACIEL CHAVES**

Diretor de Comunicação

# APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR:

**APROVO** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, pois constatei que atende às condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e legislação em vigor.

### HARLESON DOS SANTOS ARUEIRA

Secretário-Geral de Administração



Documento assinado eletronicamente por Elvis Clebe Maciel Chaves, Diretor(a) de Comunicação Social, em 03/01/2023, às 10:50, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento na Resolução n.º 07, de 30 de agosto de 2022, publicada na Edição n.º 2880, Pag. 18, do Diário Oficial Eletrônico (D.O.E.) do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.tce.am.gov.br/sei/autenticar">https://sei.tce.am.gov.br/sei/autenticar</a>, informando o código verificador **0345874** e o código CRC **FA007AD3**.

Referência: Processo nº 016385/2022

SEI nº 0345874

# ANEXO I - PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

# CREDENCIAMENTO nº xxx/xxxxx - TCEAM PROCESSO SEI nº XXXX/XXXXX

# PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

A empresa	(razão social e de	fantasia,	se houver),	CNPJ no
, com sede em				
celular e e-mail				
estipuladas no Edital em referência,	apresenta o pedido	de creder	nciamento, n	ios termos
consignados no citado ato convocató	rio e seus anexos, co	m os quais	concorda pl	enamente
declarando possuir estrutura disponís	vel e suficiente com	pessoal téc	cnico adequa	ado para a
execução dos serviços ora proposto	os. Informa que o p	edido ora	formulado a	brange os
serviços discriminados no Edita	al convocatório. C	Compromete	e-se a fo	rnecer à
CREDENCIANTE quaisquer information	ações ou document	tos eventu	almente sol	icitados e
informar toda e qualquer alteração r	na documentação ref	erente à s	ua habilitaçã	io jurídica
qualificação técnica, qualificação econ	nômico-financeira e re	egularidade	e fiscal relaci	onadas às
condições de credenciamento. Dec	clara estar ciente de	e que, a	qualquer mo	omento, a
CREDENCIANTE poderá cancelar o	credenciamento, ser	m qualquer	direito à ind	denização
Declara estar ciente que o creden	ciamento não gera	obrigatorie	dade de co	ontratação
Declara estar ciente de que a conf	tratação dos serviço	s constant	es do Edital	não gera
qualquer tipo de vínculo empreg	gatício dos profissi	ionais des	sta empresa	a com a
CREDENCIANTE, razão pela qual, as	ssume todas as desp	esas de na	tureza previo	denciária e
trabalhista ou de eventuais demanda	as trabalhistas relativa	as aos prof	fissionais sel	lecionados
para atendimento ao presente creder	nciamento, inclusive o	com relação	o aos demais	s encargos
incidentes sobre a prestação do servi	ço.			
Em Manau, dede 202x.				



### ANEXO II - MODELO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO № \_\_\_\_/2022

Aos XXXX dias do mês de XXXXXX do ano de dois mil e vinte e dois (xx/xx/2022), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, na sede do TCE/AM, situada à Av. Efigênio Salles, nº 1155, Parque 10 de Novembro, CEP 69.055-736, presentes, de um lado, o Estado do Amazonas, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM, CNPJ 05.829.742/0001-48, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, RG nº 607325 SESEG AM, CPF 181.608.912-53, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na Avenida doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr. XXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, RG XXXXXXX-X SSP/XX, CPF XXX.XXX.XXX-XX, pactuam o presente Termo de Contrato com base no Credenciamento nº XXXX/202X-XXXXXX, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI nº XXXX/202X, doravante referido por PROCESSO, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente Termo que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e legislações complementares, e pelas cláusulas e condições seguintes:

# **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** Por força do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se à disponibilização de link para espelhamento de Sessões Plenárias do Tribunal de Contas do



Estado do Amazonas, bem como acesso ao Portal institutcional do TCE-AM, Portal da Escola de Contas e Portal da Ouvidoria, e, ainda, transmissão de solenidades e eventos no Tribunal de Contas, sendo esta última obrigação, a ser executada sob demanda da CONTRATANTE.

# CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

**2.1.** A entrega do serviço, conforme as especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico, processar-se-á com a disponibilização de banner digital no portal e mídias digitais da Contratada, bem como por demanda após solicitação da Diretoria de Comunicação Social deste Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

# **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

**3.1.** O valor do Serviço é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais.

# CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

# **CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO**

- **5.1**.O pagamento será mensal, sendo efetuado em até 30 dias, mediante a apresentação de Requerimento de pagamento, Recibo e Nota Fiscal dos serviços prestados, para atesto pelo FISCAL de Contrato.
- **5.2**. Somente serão pagos os valores correspondentes aos serviços efetivamente realizados e declarados como regulares pelo servidor indicado pelo CREDENCIANTE.
- **5.3**. É expressamente vedada a cobrança em qualquer hipótese de qualquer sobretaxa quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado.

# CLÁUSULA SEXTA : DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**6.1.** O contrato terá vigência de xx (xxxx) meses, a contar da data de sua assinatura.

# CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE



- 7.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a CREDENCIADA possa cumprir as condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência;
- 7.2. Efetuar, no prazo e condições estabelecidos neste contrato, o pagamento devido à CREDENCIADA
- 7.3. Notificar prontamente à CREDENCIADA toda e qualquer anormalidade dos serviços, bem como prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela CREDENCIADA;
- 7.4. Fiscalizar e conferir os serviços executados pela CREDENCIADA sob os aspectos qualitativos e quantitativos, inclusive quanto aos prazos, demonstrando os fatos que fogem ao estabelecido no Edital e Termo de Referência e exigindo a pronta correção;
- 7.5. Rejeitar no todo ou em parte o resultado do serviço executado em desacordo com as especificações do Edital e Termo de Referência e solicitar sua substituição em prazo acordado.

# CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1 Executar os serviços de acordo com as especificações constantes no detalhamento do objeto, bem como Edital e Termo de Referência;
- 8.2 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
- 8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços.
- 8.4. Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiro
- 8.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CREDENCIANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa,



sua ou dos seus empregados ou prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

- 8.6. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela não prestação dos referidos serviços.
- 8.7. Acatar as orientações do fiscal da execução do contrato, ou de seu substituto legal, e do respectivo gestor, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações e/ou reclamações formuladas.
- 8.8. Participar de reuniões convocadas pela CREDENCIANTE, para tratar de assuntos relativos aos serviços deste Contrato.
- 8.9. Apresentar, para atestação do fiscal da execução do contrato, relatório de atividades mensal.
- 8.10. Regularizar, dentro do prazo determinado quando notificada pela CREDENCIANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no Contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
- 8.11. Ressarcir a CREDENCIANTE os prejuízos causados pelos seus empregados ao patrimônio público, à Administração e a terceiros, quando da execução dos serviços contratados, independentemente de dolo ou culpa destes;
- 8.12. Não ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente;
- 8.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.14. . Disponibilizar contato de responsável para atendimento do TCE-AM, de segunda a sexta, das 8h às 17h.

# CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.



9.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

# CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte da Credenciada, além das sanções previstas no art. 156 da Lei n° 14.133/21, importará na aplicação de multa, conforme estabelecidas no item 11.2 deste contrato.
- 10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
- a) 5% (cinco por cento) por 1 (um) dia de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) por 2 (dois) dias de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência, com a possível rescisão contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese da Contratada, injustificadamente, por 03(três) dias de atraso, ou mais, desistir da contratação ou ainda, der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Contratante, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 10.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para o pagamento.
- 10.4. A inexecução total do contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Direta ou Indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva.
- 10.5. A execução dos serviços em desacordo com as especificações previstas neste contrato também ocasionará a incidência da multa prevista no item 11.2, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações equivalerá à inexecução do serviço.
- 10.6. As sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.



- 10.7. O pagamento das multas aplicadas não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força do contrato.
- 10.8. As penalidades previstas no contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da CONTRATANTE, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1 O Contrato poderá ser rescindido por infringência a qualquer das cláusulas ou condições, por mútuo acordo entre as partes ou, ainda, se o interesse público assim recomendar, sem a exclusão das previsões elencadas no art. 137, da Lei n. 14.133/21.
- 11.2 Exceto em caso de rescisão por mútuo consentimento, não caberá à fornecedora ou a prestadora do(s) serviço(s) nenhuma indenização, ficando estabelecido que, mesmo naquela hipótese, que apenas serão indenizadas as entrega(s) já efetuada(s) ou serviços já prestados.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Este contrato fica vinculado aos termos do Edital de Credenciamento n.XXXXXXXXX.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado do Amazonas, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA



Conselheiro-Presidente do TCE/AM

# XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da empresa

# **TESTEMUNHAS:**

**NOME:** XXXXXXXXXXXXXXX

**CPF:** XXX.XXX.XXX-XX

NOME: XXXXXXXXXXXXXXXX

**CPF:** XXX.XXX.XXX-XX